



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 13000-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

<b>Propositura:</b> <b>Projeto de Decreto do Legislativo N. 002, de 2019, protocolado nesta Casa de Leis em 08 de abril de 2019, às 09h. e 24min.</b>
<b>Ementa:</b> <b>“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ EMÉRITA À SRA. MIRIAN RITA MAGRO ALVES DA SILVA”.</b>
<b>Autoria: Mara Silvia Valdo</b>

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Resolução em epígrafe e assim relato.

### RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de Projeto de Decreto do Legislativo de autoria da vereadora Mara Silvia Valdo, que concede título de cidadã emérita à Sra. Mirian Rita Magro Alves da Silva.

No meu entendimento, a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

Opino pela aprovação do Projeto de Decreto do Legislativo n. 002, de 2019, como apresentado pelo Poder Legislativo.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2019.



**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
Presidente/Relatora



## VOTO

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Decreto do Legislativo n. 002, de 2019, de autoria da vereadora Mara Silvia Valdo, que “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ EMÉRITA À SRA. MIRIAN RITA MAGRO ALVES DA SILVA”, em conformidade com o Relatório exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Relatora, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto, por entender que a proposição está em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atende ao interesse público.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

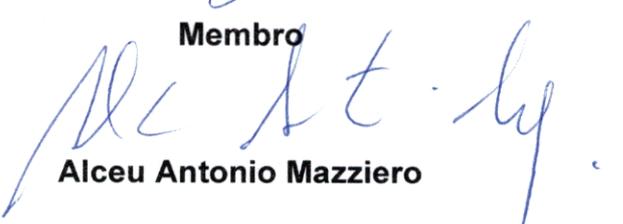
Este é o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2019.

  
**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
Presidente

  
**Edson Rinaldo Spirito**

Membro

  
**Alceu Antonio Mazziere**

Membro